LEI nº 956 - de 27 de agosto de 1968

Cancela dívida ativa lançada em nome de Saul Luzardo D' Avila.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, item II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a cancelar dívida ativa lançada em nome de Saul Luzardo D' Avila, no valor de NCr$ 145,16, referente ao prédio sito à rua Gal. Câmara, 1529.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 27 de agosto de 1968.

HOMERO TARRAGÓ,
Prefeito.

Registre-se e publique-se.
Data Supra.

JOÃO PINTO DO RÊGO,
Secretário do Governo